

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 601

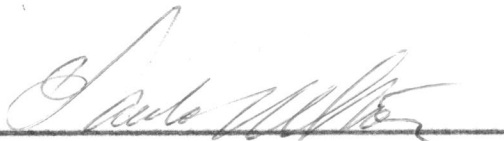
Concede favôres fiscais.

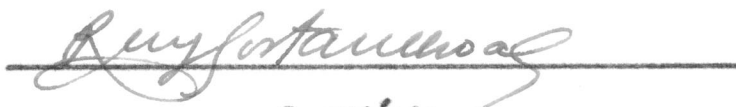
O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um desconto de 10 (=dez= por cento) a todos os contribuintes que pagarem os seus imposto de Predial, referente ao corrente exercício, dentro do mês de Abril. (d 1º a 30).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 16 de Março de 1.961.



Presidente da Câmara

Secretário.

Legislação
Reg. 21/3/961
Wladimir de
Prefeito Municipal